

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Ementa:

Autoriza o Prefeito Municipal a atualizar a Tabela de Diárias prevista no Decreto Municipal nº 04/2009, que disciplina as despesas com deslocamentos de servidores públicos em viagens a serviço, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a atualizar os valores da **Tabela de Diárias** prevista no Decreto Municipal nº 04/2009, de 2009, utilizada para custear despesas de servidores públicos em deslocamentos a serviço do Município de Bonito-PE, incluindo alimentação, hospedagem e transporte.

Art. 2º A atualização dos valores deverá observar:

- I – a realidade atual do custo de vida, especialmente com alimentação;
- II – a necessidade de garantir condições dignas de trabalho aos servidores públicos que se deslocam em função de suas atividades;
- III – as normas orçamentárias e financeiras vigentes, sem gerar despesas que comprometam o equilíbrio fiscal do Município.

Art. 3º Esta lei não poderá ser interpretada como aumento de remuneração, subsídio ou vantagem pessoal aos servidores, devendo ter caráter exclusivamente **indenizatório**.

Art. 4º Fica o Prefeito autorizado a expedir os atos normativos complementares necessários à execução desta Lei, respeitando os limites orçamentários e legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **atualizar a Tabela de Diárias do Decreto Municipal nº 04/2009**, que regulamenta os deslocamentos de servidores públicos em viagens a serviço do Município.

O decreto vigente é de 2009 e não acompanha a realidade atual dos custos de alimentação e hospedagem. A defasagem impacta diretamente categorias como **motoristas de ambulância, técnicos de enfermagem e enfermeiros**, que realizam deslocamentos frequentes fora do domicílio no exercício de suas funções, prestando serviços essenciais à população.

A atualização da tabela permitirá que os servidores tenham suas despesas **adequadamente compensadas**, garantindo dignidade, eficiência e motivação no desempenho das funções públicas. Ressalta-se que a proposta mantém o caráter **estritamente indenizatório**, sem qualquer acréscimo salarial ou vantagem pessoal.

Diante disso, submeto o presente projeto à apreciação desta Casa Legislativa, certo de seu **mérito e relevância para a valorização dos servidores públicos municipais**.

Bonito – PE, 09 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JOAO DINIZ DA SILVA**
Data: 09/02/2026 21:01:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vereador João Diniz
Câmara Municipal de Bonito – PE